



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.161, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os fins que especifica e da outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos para sediar o Campeonato Regional de Natação – Etapa Final “Liga Amigos da Natação.”

Art. 2º - As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidos no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de novembro de 2013.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 16, 11 / 2013

Kais Delfino
Visto